



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão o relatório, com Parecer Prévio, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE nº 16100100-2, relativo à prestação de contas do ex-Prefeito de Caruaru, relativa ao exercício financeiro de 2015, exercido pelo Sr. José Queiroz de Lima, para relatoria do Vereador Jorge Quintino, que assim se manifestou:

O relatório, e o voto do TCE, vieram acompanhados de 34 (trinta e quatro) laudas, recomendando à Câmara Municipal de Caruaru a **aprovação com ressalvas** das contas do ex-Prefeito José Queiroz de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2015. Além do mais, trouxe a determinação, direcionada ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Caruaru, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda a seguinte medida:

1. Restabelecimento do montante de gastos com a despesa total com pessoal dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Sejam repassadas integralmente as contribuições patronais do RPPS;
3. Utilização de novas ferramentas que facilitem e aumentem a transparência das informações do Ente.

Em consulta ao site do Tribunal de Contas <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, observa-se que as contas foram entregues no prazo, relatoria da Cons. Alda Magalhães, e conta com mais de 81 (oitenta e um) arquivos disponíveis para a devida análise.

Dados Gerais			
Exercício	Esfera	Município	Data de Envio
2015	Municipal	Caruaru	30/03/2016
Status de Entrega	Tipo de Prestação de Contas	Número do Processo	Relator
Entregue no Prazo	Governo	16100100-2	ALDA MAGALHÃES
Localização atual	Estágio do processo		
	Transitado em julgado		

Temas relativos à Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Patrimonial, Gestão Fiscal, Gestão do Regime Próprio de Previdência, Transparência Pública, entre outros indicadores estiveram sob análise da Conselheira Alda Magalhães.

Alguns temas acima elencados foram objeto de críticas e observações por parte da relatora. Oportunizada a defesa ao ex-Prefeito do Município de Caruaru-PE, por via de advogado, que anexou diversos documentos que, por sua vez, permitiram esclarecimentos e acolhimento, em parte, ao fim, pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.



Ultrapassada esta fase, a Conselheira emitiu parecer prévio, recomendando a rejeição das contas do ex-prefeito. Porém, o Conselheiro substituto Luiz Arcoverde Filho divergiu, ao apresentar voto pela aprovação com ressalvas, sendo seguido pelo Conselheiro Carlos Portos, sendo este, o voto vencedor. Neste contexto, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considerando o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Caruaru a **aprovação com ressalvas** das contas do Sr. Jose Queiroz De Lima, relativas ao exercício financeiro de 2015

Assim, considerando o voto/relatório cujo teor fora acima descrito, pugna este Relator pela aprovação das contas, concluindo pela apresentação de Decreto Legislativo – **de aprovação com ressalvas** – em conformidade com a decisão da Corte de Contas de Pernambuco.

A Comissão compreende que a aprovação, com ressalvas, das contas do ex-gestor municipal, se dá em virtude de algumas observações e recomendações constantes no relatório/voto vencedor, utilizadas *in totum* pelo Relator.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer do Relator Jorge Quintino e, de **forma unânime entre os membros presentes**, emite **parecer favorável** à confecção de Projeto de Decreto Legislativo pela **aprovação de contas com ressalva, referentes ao exercício financeiro de 2017**.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2022

Vereador Anderson Correia
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Jorge Quintino
membro da Comissão de Finanças e Orçamento